



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.642, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulariza a permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Convênio celebrado em 7 de julho de 1986 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a execução dos serviços de bombeiros mediante a instalação de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar no Município;

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio, que dispõe sobre as obrigações do Município;

Considerando o Ofício nº 14GB-017/402/20, de 27 de outubro de 2020, do Comandante da Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, 1º SGTO PM Luiz Antônio Tayetti, que solicita termo de cessão de uso de um KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, Patrimônio Municipal nº 067549, adquirido pelo Município em 7 de agosto de 2019 da *After Limits* Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), utilizado pelo Corpo de Bombeiros;

Considerando que a utilização do referido bem móvel pela Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista objetiva o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros, devidamente justificado o interesse público;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 3720/2020 e a necessidade de regularizar a permissão de uso do bem móvel;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 Fls. 2 de 7.

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada a permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

§ 1º O bem móvel é um KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, Patrimônio Municipal nº 067549, adquirido em 7 de agosto de 2019 da *After Limits* Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

§ 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso do bem móvel à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista será efetivada mediante a celebração de um Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

- I - o uso será gratuito;
- II - a utilização do bem é exclusiva para os fins a que se destina;
- III - o uso do bem ou o próprio bem não poderá ser cedido a terceiros;
- IV - a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação do bem é do permissionário;

V - o bem deverá ser devolvido à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso em que recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 Fls. 3 de 7

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação do bem móvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de novembro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: *A Semana* Data: *21, 11 2020* Edição: *4125*
Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 Fls. 4 de 7

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2020

Termo de Permissão de Uso que celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com o PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita ALMIRA RIBAS GARMS, brasileira, viúva, empresária, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Centro, CEP 19.700-049, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado PERMITENTE, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE PARAGUAÇU PAULISTA, com sede na Avenida Aeroporto, s/nº, Jardim Aeroporto, CEP 197000-334, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Comandante, 1º SGTO PM LUIZ ANTÔNIO TAYETTI, portador do RG nº. 17.915.512-X SSP/SP e do CPF/MF nº. 089.390.608-57, residente e domiciliado na Rua Dos Vieiras, nº 957, Barra Funda, CEP 19.707-094, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas PERMISSONÁRIO, autorizado pelo **Decreto Municipal nº. 6.642, de 16 de novembro de 2020, e nos termos do Processo Administrativo nº 3720/2020**, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem móvel de propriedade do PERMITENTE pelo PERMISSONÁRIO, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

1.2 O bem móvel consta do Anexo Único, contendo o número do patrimônio, descrição do bem e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 Fls. 5 de 7

2.1 Constituem obrigações dos partícipes:

2.1.1 do MUNICÍPIO:

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito, pelo tempo de vigência deste instrumento, do bem discriminado no Anexo Único;

2.1.1.2 Acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Planejamento, a execução deste instrumento.

2.1.2 do PERMISSONÁRIO:

2.1.2.1 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do bem cujo uso lhe for permitido;

2.1.2.2 Restituir ao PERMITENTE, ao término da vigência deste instrumento, o bem recebido, em boa condição de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, bem como responder por quaisquer danos ao bem;

2.1.2.3 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso do bem;

2.1.2.4 Não ceder o uso do bem ou o próprio bem a terceiros;

2.1.2.5 Permitir, por intermédio do Departamento Municipal de Planejamento, a fiscalização e acompanhamento, a qualquer momento, da execução deste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.1.1 Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSONÁRIO deverá devolver o bem ao PERMITENTE, nas condições de uso que o recebeu, observado o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento.

3.1.2 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, poderá haver a solicitação de devolução do bem com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 Fls. 6 de 7

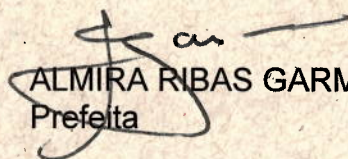
4.1.1 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, ___ de ___ de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

1º SGTO PM LUIZ ANTÔNIO TAYETTI
Comandante

Testemunhas:

1. _____

Nome:
RG nº

2. _____

Nome:
RG nº




Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 Fls. 7 de 7

ANEXO ÚNICO
BEM MÓVEL PERMITIDO O USO

Nº Patrimônio	Quant.	Descrição do Bem (Equipamento)	Valor R\$
067549	1	KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, adquirido em 7 de agosto de 2019 da <i>After Limits</i> Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12.	95.000,00
TOTAL			95.000,00

RECEBEMOS DE AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.012
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA R DONA LUCI, 264 - SALA 3 - PALMEIRAS, Belo Horizonte, MG - CEP: 30575380 - Fone/Fax: 3192011544	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.012 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3119 0826 3421 2900 0171 5500 1000 0000 1216 0040 0387 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131193378008318 - 07/08/2019 14:59
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 0028458380005 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ 26.342.129/0001-71	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PTA		44.547.305/0001-93	07/08/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430 -	CENTRO	19700-000	07/08/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Paraguacu Paulista	1833619100	SP	14:59


FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		JAMEF ENCOMENDAS EIRELI	0-Remetente (CIF)				20.147.617/0001-41
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA JOSE AMERICA CAÑADO BAHIA, 1810		Contagem		MG	0624426220024		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
5	VOLUMES			97,000	97,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4150029	KIT DESENCARCERADOR HIDRAULICO	84679200	1102	6108	UN	1.0000	95.000,0000	95.000,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE Corpo de Bombeiros
 RECEBI E CONFEREI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
 NOTA FISCAL/SERVS. Nº 000.000.012
 DATA: 13 de Agosto de 2019
 NOME RESP: Adilson Marcos Elias
 RG: 29.458.210-1
 ASSINATURA:  Adilson Marcos Elias
1º SGT PM 113890-1

LANÇADO NO PATRIMÔNIO
 DATA 28/08/2019
 NOME: Simone da S. Barrionuevo
 RG: 41.200.900-X
 RG: Chefe de Divisão de Patrimônio


 Carlos Alberto Hipólito Ferreira
 Diretor de Departamento
 Segurança - Trânsito e Transporte

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11397370011			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CRÉDITO DE PIS E COFINS - NOTA DE EMPENHO: 6321-GL - PEDIDO Nº 025/19 - CONTRATO: 044/19 - PP 054/19 - LOCAL DE ENTREGA: BASE DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARAGUACU PAULISTA, NA AV JARDIM AEROPORTO, Nº 50, CENTRO, PARAGUACU PAULISTA - SP. CEP: 19700-000. - MATERIAL DESTINADO AO USO DO CORPO DE BOMBEIROS. MATERIAL DESTINADO A USO DO CORPO DE BOMBEIROS - ENTREGA DE IPI NOS TERMOS DA LEI 8058 DE 02 DE JULHO DE 1994	RESERVADO AO FISCO <u>29/08/19</u> <u>lançado em lançamento</u> <u>almoxarife</u> <u>RG: 24.743.200-7</u>	CONFERIDO LICIT DATA: <u>20/08/19</u> RICARDO CORDEIRO CUI RG: 29.076.125-4
--	---	--

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTA CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

Nome: Adilson Marcos Elias	Chegada Data/Hora	CTI Nro.Doc: 6904 Ser: 1
R.G: 1º SGT PM 113900-1 29.458.210-1 13AGO19	Saída Data/Hora	

 <p>Jamef Entregas Urgentes</p> <p>Jamef Transportes EIRELI - BHZ R. DR. JOSE AMERICO CAÇADO BAHIA, 1011 CIDADE INDUSTRIAL CONTAGEM - MG CEP.: 32210130 CNPJ: 20.147.617/0001-41 Telefone: 55-31-21028888 RNTRC da Empresa: 00141391 Inscrição Estadual: 0624426220024</p> <p>BHZ</p>	DACTE DOCUMENTO AUXILIAR DO CT-E		MOD Rodov		
	Modelo	Serie	Numero	Folha	Emissão
	57	1	690417	1/1	08/08/2019 - 21:00
 <p>Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br 31.1908.20.147.617/0001-41-57-001-000.690.417.199.930.958</p>					

Tipo do CTe NORMAL	Tipo de Serviço NORMAL	Tomador do Serviço REMETENTE	Forma de Pagamento PAGO	Número do Protocolo 131190347826259	Insc. Suframa Destinatário
-----------------------	---------------------------	---------------------------------	----------------------------	--	----------------------------

CFOP - Natureza da Prestação
6352 - PREST. SERV. TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

Origem da Prestação NOVA LIMA - MG	Destino da Prestação PARAGUACU PAULISTA - SP
---------------------------------------	---

Emitente: AFTER LIMITS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU Endereço: RUA BELMONTE, 70 - VILA CASTELA Município: NOVA LIMA - MG CEP.: 34000-000 CNPJ/CPF: 26.342.129/0001-71 Inscrição Estadual: 0623111260069 País: 105 Telefone.: (31) 32902300	Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PTA Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CENTRO Município: PARAGUACU PAULISTA - SP CEP.: 19700-000 CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Inscrição Estadual: ISENTA País: 105 Telefone.: (18) 33619100
--	---

Expedidor: Endereço: Município: CNPJ/CPF: País:	Local de Entrega: Endereço: AV JARDIM AEROPORTO, SN, - CENTRO Município: PARAGUACU PAULISTA - SP CNPJ/CPF: País: 105
---	--

Tomador do Serviço: AFTER LIMITS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU Endereço: RUA BELMONTE, 70 - VILA CASTELA CNPJ/CPF: 26.342.129/0001-71 Inscrição Estadual 0028458380005	Município: NOVA LIMA - MG CEP 34000-000 - VILA CASTELA País: 105 Telefone:
--	--

Produto Predominante CONFORME NOTA FISCAL CLIENTE	Outras Características da Carga FRACIONADA	Valor Total da Mercadoria 95.000,00
--	---	--

Peso Bruto (KG) 99,8600	Peso Cubado 174,0033	M3 0,5800	Qtd. Volume(Un) 5	Nome da Seguradora MAPFRE Seguros Gerais S.A. Responsavel Numero Apolice 3836003928854 Numero Averbação
----------------------------	-------------------------	--------------	----------------------	---

Componentes do Valor da Prestação do Serviço						Valor Total do Serviço 646,00
Nome	Valor	Nome	Valor	Nome	Valor	
Frete	19,98	GRIS	110,11	TAS	8,10	Valor a Receber 646,00
Valor	278,53	Frete Peso (FP)	229,54			

Informações Relativas ao Imposto					
Situação Tributária 00 - Tributada Integralmente	Base de Cálculo 646,26	Aliq. ICMS 12,00%	Valor ICMS 77,55	% Red. Bc. Calc	ICMS ST

Documentos Originários					
Tp.Doc NF	CNPJ/CPF Emitente 26.342.129/0001-71	Serie/Nr.Documento 1 / 12	Tp.Doc	CNPJ/CPF Emitente	Serie/Nr.Documento

LOCAL DE ENTREGA	Observações
	F-02 BHZ CIF - Dig: bh35045 D-276-PPB Via: BAR Vg: ABM Setor: 002 Lote: ACGJQD

RNTRC da Empresa: 00141391	Lotação Não	Data Prevista de Entrega 14/08/2019	Este Conhecimento atende a Legislação de Transporte Rodoviário em Vigor
----------------------------	----------------	--	---

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE		RESERVADO AO FISCO
Valor Aprox. Tributos	 <p>020006904170808191</p>	
Pis Cofins ICMS	4,07 18,79 77,55	

SÁBADO, 21 DE NOVEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO Nº 6.642, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulariza a permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Convênio celebrado em 7 de julho de 1986 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a execução dos serviços de bombeiros mediante a instalação de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar no Município;

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio, que dispõe sobre as obrigações do Município;

Considerando o Ofício nº 14GB-017/402/20, de 27 de outubro de 2020, do Comandante da Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, 1º SGTO PM Luiz Antônio Tayetti, que solicita termo de cessão de uso de um KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, Patrimônio Municipal nº 067549, adquirido pelo Município em 7 de agosto de 2019 da *After Limits* Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), utilizado pelo Corpo de Bombeiros;

Considerando que a utilização do referido bem móvel pela Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista objetiva o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros, devidamente justificado o interesse público;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 3720/2020 e a necessidade de regularizar a permissão de uso do bem móvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada a permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

§ 1º O bem móvel é um KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, Patrimônio Municipal nº 067549, adquirido em 7 de agosto de 2019 da *After Limits* Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

§ 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso do bem móvel à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista será efetivada mediante a celebração de um Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

I - o uso será gratuito;

II - a utilização do bem é exclusiva para os fins a que se destina;

III - o uso do bem ou o próprio bem não poderá ser cedido a terceiros;

IV - a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação do bem é do permissionário;

V - o bem deverá ser devolvido à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso em que recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação do bem móvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de novembro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

(Anexos publicados por edital em lugar público de costume.)